

RELATOR : **Ministro Floriano de Azevedo Marques**
Destinatário : Terceiros Interessados
FISCAL DA LEI : Procurador Geral Eleitoral
REQUERENTE : PODEMOS (PODE) - NACIONAL
ADVOGADO : GIULIA NASCIMENTO AMORIM (68881/DF)
ADVOGADO : JACQUELINE AMARILIO DE SOUSA (35446/DF)
ADVOGADO : JOELSON COSTA DIAS (10441/DF)
ADVOGADO : LUCAS AUGUSTO LIBERATO DAIRELL (73179/DF)
ADVOGADO : MARCELLI DE CASSIA PEREIRA (33843/DF)
ADVOGADO : YANNA CALDAS PEREIRA (64623/DF)

PETIÇÃO CÍVEL (241) - 0600672-47.2023.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATOR(A): MINISTRO(A) FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES

REQUERENTE: PODEMOS (PODE) - NACIONAL

Edital de alteração programática ou estatutária de partido político

(expedido de acordo com o art. 49 c/c o art. 27 da Resolução-TSE nº 23.571/2018)

A Secretaria Judiciária (SJD) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem que o PODEMOS (PODE) - NACIONAL - NACIONAL, apresentou ao TSE pedido de alteração programática ou estatutária (ID 159813657), nos autos do Registro de Partido Político nº 0600672-47.2023.6.00.0000.

O pedido de alteração poderá ser impugnado por qualquer interessada ou interessado, em petição fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste edital, nos termos do art. 49 c/c o art. 28 da Resolução-TSE nº 23.571/2018.

Brasília, 7 de dezembro de 2023 .

Ítala M^a Araújo Santos de Oliveira

Seção de Classificação Processual e Montagem - SEPROM

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

PORTARIA

PORTARIA CGE Nº 6/2023

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições do Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, fixadas pela Res.-TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965;

RESOLVE:

Art. 1º Nas Portarias CGE nº 4 e nº 5/2023, publicadas no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (DJE/TSE) do dia 4 de dezembro de 2023, onde se lê: "Res.-TSE nº 24.418, de 16 de dezembro de 2014", leia-se: "Res.-TSE nº 23.418, de 16 de dezembro de 2014".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Comunique-se e cumpra-se.

Brasília, 7 de dezembro de 2023.

Ministro RAUL ARAÚJO FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL